

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2003
(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)**

Solicita informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre a aquisição pelo BNDES de ações da VALEPAR de propriedade do clube de investimentos de funcionários da Vale do Rio Doce.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 226, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e na forma dos arts. 115 e 116 deste Estatuto, requeiro a Vossa Excelência, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre todos os procedimentos adotados pelo BNDES para aquisição das ações da VALEPAR ocorrida em novembro de 2.003, sobretudo:

- a) qual a fundamentação legal para a realização do procedimento de aquisição;
- b) qual o objetivo do BNDES para aquisição das ações;
- c) qual o valor desembolsado para compra das ações, bem como o valor das cotações das ações nos últimos três meses, inclusive o valor de mercado quando da aquisição;
- d) qual a data para a demonstração de interesse pela aquisição do BNDES para a corretora ou vendedora;
- e) se houve a comunicação prévia da operação à Comissão de Valores Mobiliários;
- f) cópia integral do contrato de compra e venda, bem como dos comprovantes de pagamento da corretagem sobre a respectiva operação.
- g) cópia integral das atas das dez últimas reuniões da Diretoria da Vale do Rio Doce Participações – VALEPAR, onde foi decidida a venda e a divisão dos lucros auferidos.

JUSTIFICAÇÃO

A imprensa nacional tem noticiado na última semana, a aquisição em condições ainda não explicadas pelo critério técnico, da aquisição das ações da VALEPAR, em poder do clube de investimento dos funcionários da Vale do Rio Doce, até com dúvidas sobre o valor de aquisição. De modo a não restar dúvidas, bem como se averiguar a observância dos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade e da finalidade, é de suma importância que esta Casa Legislativa tenha conhecimento sobre todos os procedimentos adotados no decorrer desse medida adotada pelo BNDES.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 2.003.

**Deputado LUIZ CARLOS HAULY
(PSDB-PR)**